

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 068/1.995

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMUTA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995 - Aquisição de materiais para construção de 02(duas) casas populares no Patrimônio das Moças.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(Lei n° 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994, o anexo, IV, mais um item com o seguinte teor:

“19)- Aquisição de materiais para construção de 02(duas) casas populares no Patrimônio das Moças”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para aquisição de materiais para construção de 02(duas) casas populares no Patrimônio das Moças, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

316 - Habitações Urbanas

3.073 - Aquisição de materiais para construção de 02(duas) casas populares no Patrimônio das Moças

4100 - Investimentos

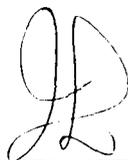
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

016 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

021 - Administração Geral

2.063 - Manutenção Atividades da Secretaria

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00.

Art. 5º - Fica o Município de Barra de São Francisco, através de seu Prefeito Municipal autorizado a realizar permuta dos imóveis de sua propriedade, conforme descrição abaixo:

I - um lote medindo uma área de 125,00m²(cento e vinte e cinco metros quadrados) situado no loteamento próximo ao Parque da Vaquejada, no Patrimônio das Moças, confrontando-se por seus diversos lados com terreno da Municipalidade, avaliada por R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) de sua propriedade, com a construção de uma pequena casa medindo 37,26m²(trinta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), por uma área de terras medindo 140,00m²(cento e quarenta metros quadrados), contendo uma casa de tábua de 04(quatro) cômodos, 01(uma) varanda, piso de tábuas, coberta de telhas tipo eternit, confrontando-se por seus diversos lados com: MARIA APARECIDA DE SOUZA, SR AGENÁRIO, a quem mais de direito, de propriedade da Sra. MARIA DA PENHA PEREIRA, avaliado por R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

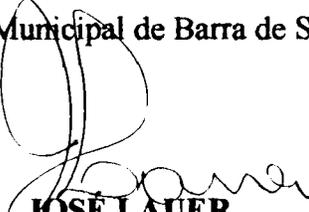
II - um lote medindo uma área de 125,00m²(cento e vinte e cinco metros quadrados) situado no loteamento próximo ao Parque da Vaquejada no Patrimônio das Moças, confrontando-se por seus diversos lados com terreno da Municipalidade avaliado por R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) de sua propriedade, com a construção de uma pequena casa medindo 37,26m²(trinta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), por uma área de terras medindo 221,82m²(duzentos e vinte e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Municipalidade, contendo uma casa construída de tábuas, de propriedade da Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA, avaliado por 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Os terrenos a serem recebidos por permuta, na forma do artigo 5º incisos I e II, serão utilizados para ampliação do Parque da Vaquejada e Exposição, para construção de um palco.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir os materiais, conforme planilha em anexo para construção de 02(duas) casas populares, referente a permuta dos imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de agosto de 1.995.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal